LEI Nº 9.639, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o § 1º do art. 28 e acrescenta o § 4º ao art. 28 da Lei nº 9.464, de 15 de outubro de 2024, que dispõe sobre os serviços de transporte individual de passageiros (táxi) no município de Divinópolis, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 28 da Lei nº 9.464, de 15 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. (…)

§ 1º Os veículos utilizados na prestação do serviço de táxi deverão possuir a cor prata como padrão principal, sendo admitida, de forma regulamentada, a cor branca como segunda opção oficial, mediante aprovação do Órgão Gestor e deliberação do COMUTRAN, observadas as demais exigências legais e regulamentares."

Art. 2º O art. 28 da Lei nº 9.464, de 15 de outubro de 2024, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 28. (…)

§ 4º A adoção da cor branca como segunda opção para os veículos de táxi deverá observar os padrões de identificação visual estabelecidos em regulamento próprio, podendo ser utilizados adesivos, faixas ou outros elementos padronizados que garantam a adequada identificação dos veículos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente - 4O3-MZZ-LRP-YQM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/12/2025 às 13:45:39

Assinantes

✓ Presidente da Camara Municipal de Divinopolis

Assinou em 17/12/2025 às 14:00:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ISRAEL MENDONCA com o CPF ***.119.356-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Presidente da Camara Municipal de Divinopolis, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4O3 **MZZ** **LRP** **YQM**